



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF n.º 05.131.081/0001-82
Travessa Senador Magalhães Barata, n.º 227, Centro – CEP 68.270-000.
Oriximiná – Pará - Fone: (93) 3544 – 1666/ e-mail: camara@cmoriximina.pa.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e frete de veículos terrestre (carros) e fluvial (lanchas) para atender demandas da Câmara Municipal de Oriximiná nas ações existentes na zona rural e urbana do município.

ORIGEM: Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **PE-002-CMO/2023** – Contrato **Nº 010/2023-CMO**.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer do Contrato nº **011/2023-CMO**

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação 2023.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Oriximiná, o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico que tomou a identificação com o nº PE-002-CMO/2023, que pede análise e parecer dos contratos administrativos informados.

I – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

1. Consta no contrato a Contratante, no caso Câmara Municipal de Oriximiná e a Contratada a empresa e seu número contratual respectivamente: **PARA OESTE TERRAPLENAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.399.220/0001-35, estabelecida na Rua Acioli Ramos, 1960 – Sala B, bairro N. S. das Graças, CEP: 68.270-000, cidade de Oriximiná – Pará, Contrato nº 011/2023-CMO.
2. Constam as cláusulas de origem da formalização do processo do Contrato, no caso Pregão Eletrônico PE-002-CMO/2023;
3. Constam a Cláusula do Objeto moldado no Termo de Referência, Edital e Ata do Julgamento pregão final;
4. Consta a cláusula sobre os valores dos contratos e os itens (planilhas) dos seus respectivos vencedores;
5. Constam as cláusulas de amparo legal embasadas nas Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Consta a cláusula da vigência e da eficácia que inicia na data de sua assinatura até o dia 28/02/2024 e seu extrato de possíveis prorrogações caso necessário;
7. Consta a cláusula da execução do contrato, sobre os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do direito privado dos artigos 54 e 55 da lei 8666/93;
8. Consta a cláusula dos encargos da contratante como permitir acesso ao local de entrega, devolver de volta produtos com defeitos, prestar informações a contratada sobre irregularidades dos produtos e outros.
9. Consta a cláusula dos encargos da contratada como ter empregados, responder por danos, comunicar ao Fiscal do contrato esclarecimentos quando necessários e outros;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF n.º 05.131.081/0001-82
Travessa Senador Magalhães Barata, n.º 227, Centro – CEP 68.270-000.
Oriximiná – Pará - Fone: (93) 3544 – 1666/ e-mail: camara@cmoriximina.pa.gov.br

10. Consta cláusula das obrigações sociais, comerciais e fiscais a contratada sobre encargos providenciáveis, trabalhistas, acidentais, civil, penal, comerciais;
11. Consta cláusula das obrigações gerais da contratada como proibição de contratação de servidor do quadro da contratante, proibição de publicidade do contrato e subcontratação de produto do objeto do contrato e demais;
12. Consta cláusula do acompanhamento e fiscalização, onde o servidor da Contratante exercerá a fiscal do contrato acompanhando e fiscalizando a execução do contrato;
13. Consta cláusula sobre a atestação do das faturas cujo o fiscal ficará a cargo de atestar as notas.
14. Consta a cláusula da despesa do contrato que estará a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 classificação econômica 3.3.90.33.00 passagens e despesas com locomoção, subelementos 3.3.90.33.12 Locação de veículos e 3.3.90.33.99 Outras despesas com locomoção;
15. Consta a cláusula do pagamento onde a contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação além das obrigações dos encargos sociais, fiscais, das condições de pagamento, dos atrasos de pagamento e cálculos dos valores e demais;
16. Consta cláusula da alteração do contrato caso haja interesse da Administração pública para renovação ou não do contrato;
17. Consta cláusula do aumento ou suspensão sobre o interesse de aumento ou suprimindo valor de 25% limite, sobre obrigação da contratada aceitar aumento ou suspensão e não exceder acima desse percentual de 25%;
18. Consta cláusula da rescisão quando da inexecução total ou parcial do contrato, por decisão unilateral, por decisão amigável ou judicial;
19. Consta cláusula de vinculação ao edital e proposta contratada dos contratos ao Pregão nº PE-002-CMO/2023 autorizada pelo Presidente da Câmara sobre a proposta vencedora da empresa;
20. Consta Cláusulas do Foro onde ficou decidido que as causas não resolvidas administrativamente serão processadas no Foro do Município de Oriximiná.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que os contratos firmados entre a empresa vencedora do certame Pregão nº PE-002-CMO/2023 obedecem ao disposto na legislação pertinente a matéria da Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520 de 2002.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná – PA, 07 de março de 2023

GREICIANE CUNHA MOREIRA
Presidente do Controle Interno